



Ofício 209/2022/GB

Salgado/SE, 12 de dezembro de 2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
DIRETOR-PRESIDENTE DA DESO**

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICO

Prezada Conselheira,

A **PREFEITURA DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.107.453/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **GIVANILDO DE SOUZA COSTA**, vem perante Vossa Excelência, **REQUERER** o que segue:

RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A DESO E O MUNICÍPIO DE SALGADO, PARA QUE SEJA FEITO OS TRÂMITES LEGAIS.

Nesse viés, importante destacar que o diagnóstico do sistema de água e esgoto deste do Plano Municipal de Saneamento Básico elenca a necessidade de realização de projetos de manutenção e melhoria no sistema por parte da DESO.

Nesse sentido torna-se imperioso que seja apresentado projetos para resolução desta situação por parte da DESO, indicando o prazo para sua execução e resolução do problema a curto, médio e longo prazo, certos de que tais projetos são cruciais para melhoria da qualidade de vida de todos, de forma direta ou indireta.

Sem mais no momento, reitera os votos de estima.

Respeitosamente,



GIVANILDO DE SOUZA COSTA

Prefeito do Município de Salgado/SE



Ofício Externo nº 1/2023-DESO

Aracaju, 1 de janeiro de 2023.

A PREFEITURA DE SALGADO

Assunto: RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DA DESO

Ilustre,

Venho por meio desta, enviar Termo de Cooperação Técnica para a devida assinatura do Prefeito do Municipal de Salgado.

Por favor Observar as orientações que segue em anexo.

Sem mais para o momento, reitero as mais cardeais saudações, oportunidade em que me coloco a disposição para dirimir qualquer dúvida que insista em pairar.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Marcone Souza
Gerente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: C7LF-UTUT-VLJC-CR0Z



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

- Marcone Souza - 01/01/2023 11:07:37



<i>ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA</i>	<i>Nº 002/2023</i>	<i>DATA 31/03/2023</i>
--	---------------------------	-------------------------------

COOPERADO

MUNICÍPIO DE SALGADO

OBJETO

Estabelecimento de parceria entre a DESO e o Município de Salgado, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de recomposição de pavimentação paralelepípedo e asfáltica.



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002 2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E O MUNICÍPIO DE SALGADO VISANDO ESTABELECEER DIRETRIZES PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA ATUAÇÃO DA DESO QUANDO DANIFICADA PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NAS REDES E RAMAIS PREDIAIS, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada DESO, representada neste ato pelo seu **Presidente Luciano Goes Paul**, brasileiro, Gestor empresarial, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e pelo Diretor de Operações e Manutenção, **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e o **Município de Salgado**, sediado na Av. João Alves Filho, S/N, Centro CEP 49390-000, naquele município, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13128897/0001-85, doravante denominado Município, por seu Representante a Prefeito **Givanildo de Souza Costa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.736.445-53, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica** que se regerá pelas seguintes cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Companhia de Saneamento Sergipe e o **Município de Salgado**, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação nas ruas da municipalidade proveniente da atuação da DESO quando danificada pela execução de serviços de manutenções nas redes e ramais prediais de interesse mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Parágrafo Primeiro – Como critério para composição de custos a recomposição de pavimentação a paralelepípedo (80% de reaproveitamento) com substituição de 25 cm da sub-base da área em m² danificada, corresponde ao valor de R\$ 87,98 (oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), e para pavimentação asfáltica com substituição de 25 cm



da sub-base corresponde ao valor de R\$ 124,36 (cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Segundo – O Município poderá se utilizar de créditos oriundos da reposição de pavimentação, conforme parágrafo primeiro, que será objeto de compensação com débitos originados com a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas unidades administrativas da Municipalidade.

Parágrafo Terceiro – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo em até 60(sessenta) meses, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Primeiro – O Município se compromete a enviar ao escritório local da DESO, mensalmente, planilha discriminativa dos serviços executados com a reposição de pavimentação originados do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Segundo – O Município providenciará nome de preposto responsável pela fiscalização o Termo.



Parágrafo Terceiro – Caso haja compensação de créditos o município se compromete a apresentar certidões fiscais atualizadas, demonstrando a regularidade junto a Fazenda tributários.

Parágrafo Quarto – O Município deverá comprovar a realizar dos serviços de reposição de pavimentação para fazer jus a compensação de créditos, por força da cláusula Terceira, parágrafo segundo.

Parágrafo Quinto – Será de inteira responsabilidade do Município pela solidez e segurança do trabalho realizado na reposição de pavimentação, assim em razão dos materiais e do solo.

Parágrafo Sexto – A execução dos serviços de reposição de pavimentação se dará imediatamente após a notificação pela DESO da realização da manutenção preventiva ou corretiva da rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário na circunscrição Municipal.

Parágrafo Sétimo – O Município se compromete a informar a DESO logo após a reposição da pavimentação a fim de contabilização dos serviços e atingimento de metas.

Parágrafo Oitavo – O Município se compromete a executar no menor espaço de tempo possível as devidas recuperações informadas pela DESO.

Parágrafo Nono – O Município deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente as medições dos serviços executados por solicitação da DESO, informando o valor total dos mesmos e anexando as faturas emitidas pela DESO que serão quitadas em contrapartida.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

Parágrafo Primeiro – A DESO se compromete a realizar os serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo Segundo – Quando da realização dos serviços de manutenções nas redes e ramais prediais, a DESO se compromete a sinalizar o local deixando em condições de reposição de pavimentação pelo Município.

Parágrafo Terceiro – A DESO, através do preposto designado, notificará em até 24 horas o representante do Município da realização dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para reposição da pavimentação.

Parágrafo Quarto – Toda notificação poderá ser instruída com cópia da ordem de serviços realizada pela DESO, com descrição do local.

Parágrafo Quinto – Em caso de compensação de crédito pelo Município caberá o preposto da DESO atuante no Município atestar os serviços executados instruído com relatório circunstanciado da execução da reposição e pavimentação.

Parágrafo Sexto – A DESO informará ao representante Municipal, em até 24 horas, em documento específico, o local onde procedeu a intervenção, o tipo de pavimento e a área em m² danificada.



Parágrafo Sétimo – Caberá ao empregado da DESO conferir as medições mensais enviadas pela Prefeitura e proceder o devido encontro de contas, dando plena quitação nas faturas mensais de serviços emitidas pela DESO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pela DESO em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju(SE).

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Salgado (SE), 31 de março de 2023.

Diretor - Presidente DESO

Prefeito

Advogado - DESO

Diretor Operações e Manutenção

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



União de Saneamento de Sergipe - DESO
P.O. do Brito, 335 Praia 13 de Julho Aracaju-SE
3.018.171/0001-90

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
CONVÊNIO - RECOMPOSIÇÃO DE PAV. ASFALTICA C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm DA SUB-BASE. Rev.05
Cod. Empreendimento: 07207

BDI: 0%
Ref: Novembro/2022-Moeda: R\$

		DESCRIÇÃO		UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
		RECOMPOSIÇÃO DE PAV. ASFALTICA C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm DA SUB-BASE.						
		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SUBSTITUIÇÃO DE 25CM DE SUB-BASE						
001		Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solo na pista (exclusive material de sub-base)		m3	0,25	25,87	6,47	5,21
002		Material para base (adquirido e medido pelo corte na jazida), exclusive limpeza da área, escavação e carga		m3	0,30	16,86	5,06	4,07
003		Escavação e carga material jazida, para sub-base		m3	0,30	15,48	4,64	3,73
004		Reposição de pavimentação asfáltica, incluindo pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CAUQ		m2	1,00	68,60	68,60	55,16
		TRANSPORTE DE MATERIAL						
001		Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: tkm). af_07/2020		txkm	6,00	1,82	10,92	8,78
002		Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)		tkm	22,50	0,89	20,03	16,11
003		Veículo leve - pick up (97kw)		h	0,80	10,19	8,15	6,55
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
001		Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)		m²	1,00	0,49	0,49	0,39
		VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>>						
		124,36						

o presente orçamento em:

e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)



Orçamento de Obras de Sergipe - DESO **CONVÊNIO-RECOMPOSIÇÃO DE PAV. À PARALEL. (80% DE REAPROVEITAMENTO) C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm** **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO**
po do Brito, 335 Praia 13 de Julho Aracaju-SE Cod. Empreendimento: 07206 BDI: 0%
3.018.171/0001-90 Ref : Novembro/2022-1Moeda : R\$

		DESCRIÇÃO		UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
		Recomposição de Pav. à Paralelep. (80% de reaproveit.) c/ subst. de 25cm da sub-base					87,98	100,00
		MATERIAIS/SERVIÇOS					53,50	60,81
001		Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)		m3	0,30	100,00	30,00	34,11
002		Paralelepípedo granítico (sem frete)		un	7,00	1,10	7,70	8,75
003		Coleta e carga manuais de entulho		m3	0,30	15,45	4,64	5,27
004		Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte		m3	0,021	531,55	11,16	12,68
		MÃO DE OBRA					26,33	29,93
001		Calceteiro com encargos complementares		h	0,40	25,26	10,10	11,48
002		Servente com encargos complementares		h	0,80	20,29	16,23	18,45
		TRANSPORTE DE MATERIAL					8,15	9,26
001		Veículo leve - pick up (97kw)		h	0,80	10,19	8,15	9,26
		o presente orçamento em :					87,98	
		a e sete reais e noventa e oito centavos)						
		VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>						

quinta-feira, 04 de Maio de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.146

10

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-030/2021

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato PJ-030/2021, cujo objeto consiste na "Duplicação da Pavimentação Asfáltica na Rodovia SE-175, trecho urbano da cidade de Nossa Senhora da Glória, com extensão aproximada de 1,00Km, neste Estado", passando o mesmo de 600 (seiscentos) dias para 690 (seiscentos e noventa) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 344/2023-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 12 de abril de 2023.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023//Base Legal: 13.303/2016 //Cooperante: DESO //Cooperado: **MUNICÍPIO DE UMBÁUBA**//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação a paralelepípedo e asfáltica.//Preço: R\$ 87,98p/m² (paralelepípedo) e R\$ 124,36p/m² (asfáltica) //12 meses.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023//Base Legal: 13.303/2016 //Cooperante: DESO //Cooperado: **MUNICÍPIO DE SALGADO**//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação a paralelepípedo e asfáltica.//Preço: R\$ 87,98p/m² (paralelepípedo) e R\$ 124,36p/m² (asfáltica) //12 meses.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAI** - CNPJ: 03.795.415/0001-97 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DO CURSO NR-35 (SEGURANÇA NO TRABALHO EM ALTURA), MINISTRADO PELO SENAI PARA 54 DOS NOSSOS COLABORADORES. . **Valor R\$ 1.920,00 Base Legal:** com fulcro no Art. 121.Inciso II do RILC, alínea "f", c/c com Art. 30, alínea "f", da Lei 13.303/2016 . **Parecer** 149/2023: Hercilio da Silva Ramos Júnior. Presidente da CPL/ DESO

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 203/2023, DE 20.04.2023. - Art. 1º - Renovar o credenciamento de CARMEM LÚCIA SANTOS LINO, CRED - 119, R.G. XXX.863/SSP/SE, C.P.F. XXX.410.005-XX, com residência na Rua N, nº XX, Residencial Franco Freire II, Bairro Aruanda, AracajuSE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 206/2023, DE 24.04.2023. - Art. 1º - Renovar o credenciamento à ROGERIO DOS SANTOS DE JESUS, R.G. X.156.XXX-1/SSP/SE, C.P.F. XXX.204.345-XX, com residência na Rua da Palmeira nº XXX Bairro Centro Pirambu/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 207/2023, DE 25.04.2023. - Art. 1º - Renovar o credenciamento à ROBERTO KENNEDY ALVES ARAÚJO, R.G. XXX.377/SSP/SE, C.P.F. XXX.484.325-XX, com residência na Travessa São José nº XX, Campo do Brito/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 208/2023, DE 24.04.2023. - Art. 1º - Renovar o credenciamento de LILIANE SEIXAS SANTANA, psicóloga, brasileira, com curso de capacitação de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/0941, R.G. X.415.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.337.015-XX, residente na Via Férrea, nº. XX, Condomínio Alamedas Jardins Bloco 23 Ap. XXX Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/ SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 209/2023, DE 24.04.2023. - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ELLEN CAROLINE OLIVEIRA SANTOS, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/001966, R.G. X.558.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.631.605-XX, residente na Rua José Verissimo Durval, nº. XXX, Centro Tobias Barreto/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO

AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADO - FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM).
OBJETO - A Prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo.
VIGÊNCIA - Por força do presente instrumento, o contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 01 de abril 2023, podendo haver prorrogação havendo interesse das partes.
VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE continuará pagando à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 26.772,05 (Vinte e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos) e anual o valor de R\$ 321.264,60 (Trezentos e vinte e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	FONTE DE RECURSO
17.301	049	1500 / 1753

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2023NE000070 e 2023NE000096

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor - Presidente

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – 2022

A EMDAGRO, através deste relatório, apresenta ao Governo do Estado, à sociedade sergipana e demais interessados as demonstrações contábeis, referentes ao exercício de 2022, acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes, conforme legislação em vigor, como também alguns destaques das principais realizações da empresa no ano em tela.

Em 2022, a EMDAGRO deu prosseguimento à execução dos programas, projetos e ações sob sua responsabilidade, participando da implementação da Política Agrícola e Agrária do Governo do Estado, coordenada pela Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca – SEAGRI, através dos quais foram assistidos, beneficiados e atendidos 30.244 agricultores familiares, sem repetição, representando 32,5 % dos produtores rurais do estado, e considerando as repetições de assistência, foram beneficiados 100.599 produtores rurais e público em geral, através dos diversos programas, projetos e ações implementados pela empresa, fazendo-se um destaque para os serviços on line, via plataformas digitais, tais como whatsapp, chat e e-mails, mediante as quais foram atendidos 358 produtores e público em geral, direta ou indiretamente relacionado com o setor rural do estado.

Dos programas e ações executados, destacam-se os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) prestados a 1.149 agricultores familiares, através do Projeto Dom Helder, 1.039 agricultores beneficiados com sementes de arroz, promoção da campanha de vacinação contra Febre Aftosa, alcançando 94,28 % do rebanho do estado; 125.365 certificações emitidas para trânsito de animais; ações de regularização fundiária, assistindo e beneficiando 575 agricultores familiares; o Programa Mão Amiga, através do qual foram cadastrados 7.918 trabalhadores rurais da cultura de cana-de-açúcar e da citricultura e o Programa Garantia Safra, para o qual foram inscritos 6.173 agricultores familiares.

Para a realização desse trabalho, a empresa contou com o efetivo apoio do Governo do Estado, da Secretaria de Estado da Agricultura do Desenvolvimento Agrário e da Pesca, bem como do Governo Federal, através dos quais a EMDAGRO recebeu e aplicou, direta e indiretamente, no setor rural do estado recursos financeiros da ordem de R\$ 68.585.578,21 (sessenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).

Aracaju, 31 de dezembro de 2022

Jefferson Feitoza de Carvalho
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

ANEXO XVII

PRONUNCIAMENTO DO SECRETÁRIO

Em obediência ao que determina o artigo 85, item V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, aprovado pela Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e na condição de Titular da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI, à qual está vinculada a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, vim manifestar nosso pronunciamento às contas da mencionada empresa, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Considerando o conteúdo do Relatório Anual de Atividades e das demais peças que compõem a Prestação de Contas, que demonstram a realidade dos trabalhos realizados pela EMDAGRO, somos de Parecer favorável às contas apresentadas pela sua Diretoria Executiva.

Aracaju, 31 de dezembro de 2022.

ZECA RAMOS DA SILVA
Secretário de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca